

EDITAL
2026

TERRITÓRIO

ARTES VISUAIS
Ocupação Arte Digital



Foto: Karim Kahn

SESI

ERRATA AO CHAMAMENTO PÚBLICO SESI-SP

Território SESI-SP de Arte e Cultura, Modalidade: Artes Visuais – Ocupação Arte Digital

O Serviço Social da Indústria – SESI-SP, por meio da presente ERRATA, torna pública a correção de informações constantes no Chamamento Público SESI-SP Território SESI-SP de Arte e Cultura, Modalidade: Artes Visuais – Ocupação Arte Digital.

Considerando a necessidade de adequação e clareza nas informações relativas à classificação dos Centros de Atividades (CATs) nos Polos de atuação, especialmente no que tange ao Anexo IV – Polos e Municípios Jurisdicionados, procede-se à seguinte retificação:

O CAT Araras passa a ser considerado como integrante do Polo 6, e não do Polo 4, conforme anteriormente publicado no edital. Esta correção visa garantir a correta elegibilidade dos proponentes e a adequada distribuição das propostas conforme os territórios de atuação do SESI-SP.

As demais condições, prazos e disposições do Chamamento Público SESI-SP permanecem inalteradas. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

SESI-SP

São Paulo, 23 de março de 2026

CHAMAMENTO SESI-SP – 2026

TERRITÓRIO SESI-SP DE ARTE E CULTURA

MODALIDADE: ARTES VISUAIS – OCUPAÇÃO ARTE DIGITAL

RESUMO

DO QUE SE TRATA: O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de São Paulo (“**SESI-SP**”), inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, convoca, os interessados, para a seleção de projetos de Artes Visuais, para Ocupação Arte Digital nas Unidades do SESI-SP, conforme **Anexo III**, e nos termos deste Chamamento Público.

QUEM PODE PARTICIPAR: Artistas e/ou grupos/coletivos, localizados nas seguintes cidades (os municípios jurisdicionados estão estabelecidos no **Anexo IV**):

- **POLO REGIONAL 1:** Osasco, Diadema, São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo, Mauá, Cotia, Santana de Parnaíba, São Paulo - Capital, Santos e Cubatão e municípios jurisdicionados.
- **POLO REGIONAL 2:** Campinas, Indaiatuba, Itu, Sumaré, Jundiaí, Atibaia e municípios jurisdicionados.
- **POLO REGIONAL 3:** Botucatu, Jaú, Sorocaba, Tatuí, Itapetininga, Bauru e Votorantim e municípios jurisdicionados.
- **POLO REGIONAL 4:** Araraquara, São Carlos, Matão, Franca, Sertãozinho, Ribeirão Preto, Barretos e Santa Rita do Passa Quatro e municípios jurisdicionados.
- **POLO REGIONAL 5:** São José do Rio Preto, Araçatuba, Birigui, Marília, Ourinhos e Presidente Prudente, Presidente Epitácio e municípios jurisdicionados.
- **POLO REGIONAL 6:** Piracicaba, Limeira, Mogi Guaçu, Araras, Americana, Rio Claro, Santa Bárbara D’oeste e Cosmópolis e municípios jurisdicionados.
- **POLO REGIONAL 7:** Guarulhos, Jacareí, São José dos Campos, Mogi das Cruzes, Taubaté, Cruzeiro e Suzano e municípios jurisdicionados.

Esclarece-se que ao menos 01 (um) artista envolvido no Projeto precisa comprovar residência na cidade POLO ao qual irá se inscrever, sob risco de desclassificação.

O Proponente indicará, no momento da inscrição, um Representante Legal (Pessoa Jurídica) para representar o projeto perante o SESI-SP, sendo que apenas serão aceitos Projetos vinculados a um Representante Legal Pessoa Jurídica, sediada no estado de São Paulo, a qual, por sua vez, deverá ter, dentre as suas atividades econômicas (“CNAE”), atividades relacionadas à Artes Visuais e/ou Exposições, inclusive cooperativas, associações e MEI.

QUANTOS PROJETOS O PROPONENTE PODE INSCREVER: O Proponente pode se inscrever com quantos projetos desejar, sendo que os projetos poderão concorrer entre si.

LOCAIS DE REALIZAÇÃO: Os Projetos serão realizados nas Unidades abaixo descritas, ou, ainda, em outras localidades do SESI-SP e em locais parceiros determinados por este, a seu exclusivo critério.

- **POLO 1:** SESI Itaquera (jurisdição CAT AE Carvalho);
- **POLO 2:** CC Campinas;
- **POLO 3:** CC Itapetininga e CC Sorocaba;
- **POLO 4:** CC Ribeirão Preto;
- **POLO 5:** CC São José do Rio Preto;
- **POLO 6:** CC Rio Claro.

- **POLO 7:** CC São José dos Campos.

Entende-se por “CC”: Centro Cultural.

DATA DE INSCRIÇÃO: De 13 de fevereiro a 30 de março de 2026.

COMO SE INSCREVER: Exclusivamente no site: captacaoprojetos culturais.sesisp.org.br (consultar as orientações do **Anexo I**).

UNIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: consultar o **Anexo III**.

DÚVIDAS: Exclusivamente pelo canal de atendimento: editaisvisuais@sesisp.org.br.

DOCUMENTAÇÃO (EM CASO DE PROJETOS CONTRATADOS): consultar a lista de documentos prevista no **Anexo II**

ANEXOS: Este Chamamento possui os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Manual do Usuário – Sistema de Captação de Projetos Culturais Online.
- **Anexo II** – Lista de Documentos para Cadastro de Pessoa Jurídica junto ao SESI-SP (no caso de projetos contratados).
- **Anexo III** – Unidades e especificações técnicas.
- **Anexo IV** – Polos e municípios jurisdicionados.
- **Anexo V** – Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O SESI-SP informa, aos interessados, os procedimentos para apresentação de projetos artístico-culturais, na linguagem de Artes Visuais, para a Gerência Executiva de Cultura (“GECULT”), do SESI-SP, para o ano de 2026.
- 1.2 Em relação à programação cultural prevista para o ano de 2026, o presente Chamamento cumpre apenas função informativa, somente sendo aceitas e analisadas propostas/projetos que obedecerem às condições e requisitos técnicos descritos neste Chamamento.
- 1.3 Caso haja necessidade, o SESI-SP poderá utilizar dos projetos selecionados e/ou suplentes para compor a programação do exercício de 2027 e/ou 2028, a seu exclusivo critério.
- 1.4 Este Chamamento visa identificar propostas e projetos artísticos que estejam em consonância com as diretrizes institucionais do SESI-SP: quais sejam: democratizar e ampliar o acesso à cultura, bem como incentivar e difundir a multiplicidade e a diversidade das linguagens e tendências artísticas, voltados à formação de plateias e ao fomento da produção artística regional.
- 1.5 Este Chamamento prevê a seleção de projetos a serem realizados em formato presencial, nas Unidades e/ou espaços físicos do SESI-SP abaixo descritas e conforme **Anexo III**, ou, ainda, em outras localidades do SESI-SP e em locais parceiros determinados por este, a seu exclusivo critério.
 - **Polo 1:** SESI Itaquera (jurisdição CAT AE Carvalho);
 - **Polo 2:** CC Campinas;
 - **Polo 3:** CC Itapetininga e CC Sorocaba;
 - **Polo 4:** CC Ribeirão Preto;
 - **Polo 5:** CC São José do Rio Preto;
 - **Polo 6:** CC Rio Claro;
 - **Polo 7:** CC São José dos Campos.
- 1.5.1 Cada projeto poderá ser inscrito em apenas um POLO conforme residência dos artistas envolvidos no projeto (ao menos 1 artista envolvido no Projeto precisa comprovar residência na cidade POLO ao qual irá se inscrever). Em caso de inscrição em mais de um POLO, a equipe de seleção do SESI-SP irá deliberar para qual POLO o Projeto seguirá para avaliação.
- 1.6 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pela plataforma digital: Sistema de Captação de Projetos Culturais Online (disponível em: <http://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br>).
- 1.7 A seleção dos projetos não implica necessariamente em sua contratação. O SESI-SP se reserva o direito de alterar o formato ou de não realizar as programações, atividades e/ou, ainda, incluir projetos próprios ou especialmente convidados, de acordo com seus objetivos de atuação. No caso de contratação, esta ocorrerá em estrita observância ao Regulamento para Contratação e Alienação do SESI – RCA.
- 1.8 O SESI-SP poderá, a seu exclusivo critério, selecionar projetos para compor a sua programação cultural destinando aporte financeiro total, parcial ou, ainda, ceder, de forma não onerosa, a utilização de seus espaços culturais.

2. OBJETO

- 2.1** A GECULT, do SESI-SP, tem como missão promover e democratizar o acesso às artes e à cultura; e incentivar, por meio de seus programas e projetos, a participação na vida cultural; valorizar a produção de expressões artísticas e culturais diversas; além de difundir atividades que proporcionem a vivência nas linguagens artísticas como parte fundamental no desenvolvimento integral do indivíduo.
- 2.2** Os projetos de Artes Visuais visam proporcionar ao público o acesso a diferentes expressões das Artes Visuais, ampliando o repertório e a apreciação estética, desenvolvendo a criatividade e o exercício crítico do cidadão. Ademais, buscam incentivar e difundir a multiplicidade e a diversidade da produção artística através do apoio aos artistas na exibição e mediação de suas obras, contribuindo, assim, para a divulgação e preservação da memória cultural de um povo.
- 2.3** O presente Chamamento destina-se à captação de projetos/mostras de Artes Visuais, especialmente desenvolvidas para os painéis de LED das Unidades do SESI-SP, conforme Anexo III. As obras selecionadas poderão ser exibidas em outras Unidades do SESI-SP, a critério da Entidade. Para esses casos, serão necessários ajustes no formato do arquivo enviado, conforme orientações do SESI-SP.
- 2.4** Para os fins deste Chamamento, entende-se que arte digital é toda forma de expressão artístico-cultural que seja criada para exibição em meio digital, virtual ou físico, criando ou processando sinais de vídeo, que será executado na plataforma oferecida pelo SESI-SP. Recursos de outras linguagens e técnicas artísticas podem ser incorporados na proposta, mas estes devem estar obrigatoriamente em diálogo com o painel de LED.
- 2.5** As obras/projetos digitais podem ser de conteúdo/temática de livre escolha do Proponente, com incentivo para a apresentação de projetos/obras que tenham como temática a relação entre “Arte e Meio Ambiente”.
- 2.6** Os projetos devem contemplar a produção de obras de arte digital, exclusivamente, no formato visual.
- 2.6.1** Formato Visual: é considerada Visual toda obra que pode ser exibida com a execução, em loop, de um arquivo de vídeo, sem áudio integrado.
- 2.7** Os projetos selecionados poderão ser convocados para participar de uma Mostra Temporária, individualmente ou ao lado de outras obras, a critério da curadoria do SESI-SP. Todas as mostras são gratuitas, têm acesso livre ao público e duração média de 3 (três) semanas, que pode ser reduzida ou ampliada conforme curadoria do SESI-SP.
- 2.8** A obra integrante do Projeto será licenciada para integrar o Acervo de Arte Digital do SESI-SP, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Durante esse período, o SESI-SP poderá, a seu critério, inserir novas exibições da obra em sua programação e em outras unidades do SESI-SP.
- 2.8.1** Durante o período de licenciamento, o SESI-SP poderá, a seu exclusivo critério, inserir novas exibições da obra em sua programação e em outras Unidades em todo o estado de São Paulo.
- 2.9** Poderão ser apresentados projetos de exposições individuais ou coletivas, ou mesmo coletâneas de obras, desde que atendidos os critérios do SESI-SP.

- 2.10** As obras/exposições poderão ser constituídas por obras criadas especificamente para o painel de LED ou adaptações de obras de arte digital já existentes.
- 2.11** Os representantes e equipe do SESI-SP podem não aceitar obras de arte digital que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público, à integridade do espaço expositivo e aos sistemas do painel de LED.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** O Proponente, responsável pela inscrição do seu projeto no Chamamento, deverá ser Pessoa Física.
- 3.1.1** Somente serão aceitos projetos vinculados a um Representante Legal Pessoa Jurídica, sediada no estado de São Paulo, que deverá ser indicada, pelo Proponente, no formulário de inscrição;
- 3.1.2** A Pessoa Jurídica indicada deverá ter, dentre suas atividades econômicas (“CNAE”), atividades relacionadas à *Artes Visuais e/ou Exposições*.
- 3.2** Ao menos 01 (um) artista envolvido no Projeto precisa comprovar residência na cidade POLO ao qual irá se inscrever, sob risco de desclassificação
- 3.3** A remuneração para os projetos selecionados e contratados será de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.
- 3.3.1** O valor acima estabelecido contempla todas as despesas com impostos e encargos de qualquer natureza, inclusive taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre a prestação de serviços, assim como as despesas relativas à mão de obra, alimentação, hospedagem e demais custos e despesas necessárias à consecução dos serviços, sendo o recolhimento e absorção de tais custos de total e exclusiva responsabilidade do Proponente.
- 3.4** O Proponente deverá elaborar o Projeto considerando as características e especificações técnicas apresentadas no **Anexo III**, e:
- 3.4.1** Serão aceitas obras apenas no formato visual, sem áudio integrado, com duração individual variável entre 3 (três) e 10 (dez) minutos;
- 3.4.2** Só será permitida a veiculação de obras de classificação indicativa livre, considerando os critérios para Classificação Indicativa de obras audiovisuais e jogos eletrônicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- 3.4.3** Não é permitida a exibição de obras contendo texto(s) de qualquer natureza, independente da língua, alfabeto ou letra utilizada;
- 3.4.4** Não é permitida a exibição de QR Codes ou equivalentes que direcionem o público para conteúdos na internet ou quaisquer plataformas e afins;
- 3.4.5** Recomenda-se o uso preferencial de grafismos e animações simples, ao invés de fotografias e filmagens realistas;
- 3.4.6** Não é permitido o uso de efeito estroboscópico ou sequência de imagens em velocidade que configure efeito estroboscópico;
- 3.4.7** É vedada a participação de obras/projetos que façam referência a qualquer tipo de propaganda ou manifestação, seja de cunho político/partidário, religioso, ideológico, apologia a times de futebol ou preconceitos de qualquer natureza, bem como aqueles que promovam qualquer tipo de discriminação, preconceito, assédio, ou violem princípios éticos, incluindo,

não se limitando a, manifestações que incitem ou perpetuem estereótipos, discursos de ódio ou intolerância em relação a raça, gênero, orientação sexual, religião, nacionalidade, deficiência ou qualquer outra característica pessoal ou social;

- 3.4.8** Somente obras artísticas serão aceitas. O SESI-SP restringe a veiculação de logomarcas, logotipos ou qualquer tipo de propaganda e/ou promoção;
- 3.4.9** O conteúdo deve ter cobertura e autorização dos detentores dos direitos autorais, de acordo com o que for exibido. Desse modo, em caso de uso de imagens de pessoas ou outra natureza que sejam passíveis de direitos autorais ou de imagem/personalidade, deverá ser entregue a autorização assinada dos detentores dos direitos autorais/imagem/personalidade, incluindo autorização da pessoa que tiver feito as imagens/fotos, e quaisquer documentações adicionais solicitadas pelo SESI-SP, para garantia da devida cobertura e autorização.
- 3.5** O Proponente deverá realizar 1 (uma) ou mais oficinas, com tema(s) relacionado(s) à obra, com pelo menos 4 (quatro) horas de duração total, direcionada aos alunos e professores do SESI-SP, além de interessados em geral, durante o período de exposição da obra. Estas atividades poderão ser realizadas de modo presencial ou virtual, que será definido a critério do SESI-SP. Toda a estrutura necessária para tais atividades deve estar prevista no orçamento.
- 3.6** Em caso de aprovação e contratação, o grupo/artista contratado deverá:
- 3.6.1** Realizar a produção geral do Projeto selecionado, incluindo: edição, tratamento de imagem e finalização de obras visuais, além de ações de acompanhamento e manutenção durante todo o período negociado para as Mostras Temporárias;
- 3.6.2** Responsabilizar-se pelo acompanhamento e manutenção preventiva e corretiva do Projeto;
- 3.6.3** Garantir que os integrantes das equipes de criação, técnica, produção e elenco sejam profissionais regularizados em relação às exigências da legislação em vigor para a sua categoria, devendo se atentar às exigências da legislação trabalhista referente à cada categoria;
- 3.6.4** Não alterar os profissionais da ficha técnica em cena em mais de 30% dos integrantes. Em caso de alteração, esta passará por análise técnica da equipe do SESI-SP, podendo não ser aprovado para contratação ou, estando o projeto contratado, ensejando em sua rescisão, a exclusivo critério do SESI-SP, por responsabilidade do Proponente;
- 3.6.5** Disponibilizar, em mídia digital, todo o conteúdo e informação necessária para a elaboração de material de divulgação e educativo, tais como textos e fotos em alta definição;
- 3.6.6** Observar e cumprir todas as determinações estabelecidas pelo SESI-SP, bem como àquelas previstas na Carta-Proposta assinada no momento de sua contratação.
- 3.7** Todos os projetos selecionados, que seguirem para contratação, passarão por auditoria(s) pela área técnica e pela área de Segurança da Informação do SESI-SP. O Proponente autoriza a realização dessa(s) auditoria(s), bem como se compromete a realizar os ajustes indicados em relatório específico, se for o caso.
- 3.8** O Proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos no presente Chamamento, ou qualquer outro documento que se faça necessário, indicados a exclusivo critério pelo SESI-SP, no momento da contratação. Havendo solicitação por parte da Comissão de Seleção, a documentação deverá ser apresentada na forma indicada e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro prazo indicado.
- 3.9** As condições, para participar da seleção, especialmente, os documentos exigidos, deverão existir durante todo o período que o Proponente pode ser contratado e, após a contratação, durante toda a vigência da contratação celebrada.

3.10 O Proponente declara e garante, ao SESI-SP:

- a. Capacidade:** o Proponente tem plena capacidade, poder e autoridade, e obteve todas as autorizações necessárias para: (i) conduzir a seleção e apresentar as respectivas propostas; (ii) assinar qualquer contrato, formalizar proposta e qualquer instrumento jurídico a ser indicado pelo SESI-SP, tais como contrato, termo de consentimento, necessário para participação da seleção, consecução e realização do projeto selecionado; e, (iii) cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Chamamento e nos documentos que lhe são relacionados.
- b. Consentimento e Violação:** o Proponente, no que tange à participação no Edital de Chamamento, não: (i) necessita de qualquer consentimento prévio que já não tenha sido obtido; (ii) viola qualquer lei, decreto, regulamento, ou ordem de autoridade competente que esteja em vigor na presente data; (iii) viola qualquer contrato, documento ou outro instrumento firmado em benefício de/ou com qualquer terceiro; e, (iv) viola qualquer documento constitutivo.
- c. Licenças e Autorizações:** o Proponente possui todas as permissões, autorizações e licenças necessárias para a realização das atividades e não tem conhecimento de qualquer fato que possa impactá-las negativamente.
- d. Propriedade Intelectual:** o Proponente é titular, detentor, licenciado ou cessionário de toda a propriedade intelectual relacionada ao projeto ofertado ao SESI-SP, inclusive, mas sem se limitar a direitos autorais – seja direitos morais ou patrimoniais de autor – marcas, nomes comerciais, e quaisquer outros direitos referentes à propriedade intelectual, podendo usar, fruir e livremente dispor.

3.11 Projetos que possuam patrocínio, ou que sejam captados a partir de leis de incentivo à cultura, podem receber apoio a título de complementação de recursos para circulação, de acordo com o interesse, disponibilidade orçamentária e critérios técnicos estabelecidos pelo SESI-SP. As informações referentes a outras fontes de recursos precisam estar expressas no questionário de inscrição no campo destinado a este fim.

3.12 Não poderão participar deste Chamamento: prestadores de serviço, bolsistas, estagiários ou quaisquer profissionais que mantenham vínculos com o **SESI-SP, SENAI-SP, CIESP, FIESP** e **IRS**, bem como com as Entidades Nacionais da Indústria, quais sejam, **SESI** e **SENAI**, Departamentos Nacionais, **CNI** - Confederação Nacional da Indústria ou **IEL** - Instituto Euvaldo Lodi, ou com outros Departamentos Estaduais das Entidades.

3.12.1 Nesta proibição estão incluídos os dependentes diretos de tais profissionais ou parentes de primeiro grau.

4. PRAZOS

4.1 Os prazos estabelecidos para recebimento dos projetos previstos neste Chamamento são:

INSCRIÇÕES (<i>online</i>)	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
De 13 de fevereiro a 30 de março de 2026	27 de maio de 2026

4.2 O prazo de inscrição *online* encerra-se, impreterivelmente, às **23h59min** (horário de Brasília) do

dia 30 de março de 2026. Serão respondidas as dúvidas enviadas até 03 (três) dias úteis antes de encerradas as inscrições.

5. INSCRIÇÕES

5.1 DEFINIÇÕES:

5.1.1 Proponente: é a Pessoa Física responsável, administrativa e judicialmente, pelas informações apresentadas ao SESI-SP no ato da inscrição;

5.1.2 Representante Legal: é a Pessoa Jurídica indicada pelo Proponente para representá-lo perante o SESI-SP, para a realização do Projeto;

5.1.3 Participantes: todas as pessoas envolvidas no projeto, em todas as suas etapas.

Parágrafo Único. Todos os projetos devem possuir um Proponente Pessoa Física, que, por sua vez, deverá indicar, no questionário de inscrição do sistema, no campo “representante legal”, os dados da Pessoa Jurídica responsável pela proposta junto ao SESI-SP, sendo **obrigatória** tal indicação. A Pessoa Jurídica poderá ser alterada no momento da contratação, a pedido do Proponente, com as devidas justificativas.

5.2 SISTEMA:

5.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pela plataforma digital: Sistema de Captação de Projetos Culturais Online (disponível em: <http://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br>).

5.2.2 As inscrições se darão unicamente de forma online, não sendo aceitas inscrições de projetos via e-mail, postagem ou entregues pessoalmente.

5.2.3 Para a realização da inscrição, deve, o Proponente, acessar o endereço eletrônico: <http://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br> e ativar o cadastro online, conforme orientações contidas no **Anexo I – Manual do Usuário – Sistema de Captação de Projetos Culturais Online**.

5.2.4 O usuário do sistema deve se cadastrar com os dados do Proponente. Após a ativação do cadastro online, o Proponente deverá selecionar o ícone “TERRITÓRIO SESI-SP DE ARTE E CULTURA – ARTES VISUAIS – OCUPAÇÃO ARTE DIGITAL – 2026”.

5.2.5 Deve-se anexar os seguintes documentos na área “**Envio de Material Digital**”:

a. Orçamento detalhando todos os custos envolvidos (recursos humanos e materiais; equipamentos; transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica e artistas; cachê e materiais para a realização de oficina(s); encargos legais, impostos, taxas contribuições ou recolhimentos obrigatórios), tendo como referência de valor total final descrito no **Item 3.3, supra (OBRIGATÓRIO)**;

b. Imagens/vídeos da obra (**OBRIGATÓRIO**, mesmo para obra inédita). Neste caso, deverá ser feita uma simulação da obra, com duração mínima de 30 segundos, ou envio de imagens, em formato *storyboard*, que ilustrem o conceito/layout previsto;

c. Proposta de ação educativa a ser desenvolvida em conjunto com a obra (**OBRIGATÓRIO**);

d. Comprovação de sede/residência: comprovante de endereço dos artistas e/ou grupo/coletivo (ao menos UM artista) (**OBRIGATÓRIO E DESCLASSIFICATÓRIO**).

Obs.: Especificar claramente o Polo para realização do projeto.

5.2.6 Deve-se utilizar a área “**Envio de Material Digital**”, para copiar os *links* onde constam os seguintes documentos:

a. Portfólio do artista contendo a comprovação de exibição pública de, pelo menos, 2 (duas) obras artísticas audiovisuais e/ou digitais, em galerias de arte, centros culturais e/ou

eventos culturais (devendo cada uma das comprovações/fotos/vídeos serem identificadas com data, título, duração, local e demais dados que se julguem necessários);

- b. Site do artista;
- c. Portfólio do Responsável Legal contendo obras já realizadas (devendo cada uma das fotos ser identificada com nome do artista, data, título, local e demais dados que se julguem necessários);
- d. Site do Proponente (artista ou empresa produtora);
- e. Outros materiais de interesse para a avaliação do projeto, tais como vídeos demonstrativos, simulações, *clipping* e afins.

5.2.7 O Proponente deverá informar, no questionário de inscrição, do Sistema, no campo "Representante Legal", os dados da Pessoa Jurídica responsável pela sua representação perante o SESI-SP.

5.2.8 TODOS OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS, não sendo considerados os projetos com informações faltantes. Projetos cujas inscrições estejam incompletas, ou sem envio de material obrigatório, serão desclassificados.

5.3 O SESI-SP não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, como: problema em servidores, transmissão de dados, provedores de acesso ou, ainda, lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se que os interessados concluam suas inscrições com antecedência, evitando dificuldades técnicas que possam ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.

5.4 O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no cadastro online são os canais de comunicação entre o SESI-SP e o Proponente. É de responsabilidade do Proponente manter ativo e atualizado o endereço eletrônico e os telefones cadastrados, sob pena de não contratação do Proponente e seu Projeto.

5.5 O ato de inscrição da Proposta implica na aceitação de todas as condições estipuladas no presente Chamamento

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Adequação Formal da Proposta – será avaliada a adequação do Projeto às condições estabelecidas neste Chamamento, considerando o envio de todos os documentos obrigatórios, qualidade do material enviado para avaliação, clareza e objetividade das informações prestadas.

6.2 Relevância Conceitual e Temática – serão analisados os conceitos que evidenciem a importância histórica, cultural e artística do Projeto e sua aderência aos temas da contemporaneidade. Será considerada a valorização da diversidade artística e cultural brasileira e regional, nas suas múltiplas formas de expressão e identidade.

6.3 Histórico do Grupo ou Artista – será avaliado o histórico do artista ou grupo, companhia, coletivo e envolvidos no Projeto, considerando currículos, trabalhos realizados, portfólios, *clipping* e capacidade técnica para a execução de todas as atividades propostas.

6.4 Viabilidade Técnica – será considerada a adequação do Projeto aos espaços culturais do SESI-SP, de acordo com as características dos espaços disponíveis no **Anexo III**.

- 6.5 Especificidades do Projeto** – será analisada a clareza da Proposta, dentro dos seus elementos artísticos, estéticos e técnicos, que envolvem a sua realização, considerando a linha curatorial estabelecido pelo SESI-SP para a sua programação.

7. ETAPAS DE AVALIAÇÃO

7.1 ETAPA I – HABILITAÇÃO:

- 7.1.1 Composição da Comissão de Seleção:** equipe de profissionais do SESI-SP, lotados nas unidades mencionadas neste Chamamento.
- 7.1.2 Formato de Avaliação:** etapa em que todos os Projetos inscritos serão avaliados de acordo com o atendimento dos critérios de avaliação estabelecidos no item 6, supra, por pelo menos dois integrantes da Comissão.
- 7.1.3** O Projeto avaliado nesta etapa poderá receber as seguintes classificações:
- Habilitado:** quando atender a todos os critérios de avaliação estabelecidos neste Chamamento.
 - Desclassificado:** quando não atender a pelo menos um dos critérios de avaliação estabelecidos pelo Chamamento

7.2 ETAPA II – AVALIAÇÃO:

- 7.2.1 Composição da Comissão de Seleção:** equipe técnica de cultura do SESI-SP.
- 7.2.2 Formato de Avaliação:** Os projetos habilitados na primeira etapa serão encaminhados para avaliação da equipe técnica de Cultura do SESI-SP, nas suas respectivas linguagens, onde serão analisados os itens conceituais e a sua adequação às diretrizes anuais de programação cultural do SESI-SP.
- 7.2.3** Ao final da Etapa II será determinada a lista de Propostas selecionadas e Projetos considerados suplentes.

7.3 SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- 7.3.1** Os membros das comissões de seleção serão impedidos de analisarem as Propostas em qualquer uma das hipóteses abaixo:
- Nas quais tenham interesse direto ou indireto.
 - Nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador.
 - Apresentadas por Proponentes com o qual tenham ou tiveram vínculo societário ou trabalhista nos últimos 2 (dois) anos.
 - Apresentados por Proponentes com os quais estejam litigando judicial.
 - Apresentadas por cônjuges, companheiros ou parentes.
- 7.3.2** O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstenendo-se de atuar na comissão, sob pena de nulidade do Chamamento.

8. RESULTADOS

- 8.1** Os resultados da seleção dos projetos serão publicados única e exclusivamente no site: www.sesisp.org.br/cultura/editais.
- 8.2** O Comitê de Programação divulgará somente os Projetos considerados selecionados. A divulgação não obriga, o SESI-SP, a contratar as Propostas habilitadas .

- 8.3** São consideradas suplentes as Propostas que irão compor um Banco de Projetos, que, em caso de necessidade, poderão ser chamadas para integrar a programação cultural do SESI-SP. Esta relação não será divulgada pelo SESI-SP.
- 8.4** Após a divulgação do resultado e possibilidade de contratação para a programação, a equipe técnica do SESI-SP entrará em contato com o Proponente do Projeto selecionado para iniciar o processo de negociação da Proposta.
- 8.5** Para eventual contratação, o SESI-SP solicitará aos selecionados a documentação necessária, em momento oportuno, e estabelecerá o prazo para devolutiva, podendo, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar outros documentos que julgar necessários.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 9.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Chamamento, até o 5º (quinto dia útil) após a sua publicação, sob pena de perda deste direito, cabendo, ao SESI-SP, decidir sobre a impugnação.
- 9.2** O interessado deverá apresentar pedido de impugnação do presente Chamamento dirigido exclusivamente ao SESI-SP, a ser enviado no correio eletrônico: editaisvisuais@sesisp.org.br, observado o prazo do item acima, fundamentando o alegado.
- 9.3** Acolhida a impugnação ao Chamamento, a decisão do SESI-SP será comunicada aos interessados.
- 9.4** Após a divulgação do resultado do Chamamento, poderá, o Proponente, apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, na forma definida por este Chamamento, dirigido à Comissão de Seleção.
- 9.5** O interessado deverá apresentar o recurso exclusivamente por escrito, dirigido ao SESI-SP, a ser enviado no correio eletrônico: editaisvisuais@sesisp.org.br, fundamentando o alegado.
- 9.6** Do resultado do julgamento do recurso, interposto pelo Proponente, não caberá quaisquer outros recursos objetivando a revisão do resultado.

10 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 10.1** As propostas são de exclusiva responsabilidade do Proponente, que assume toda e qualquer responsabilidade, civil ou criminal, decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial, alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.
- 10.2** Serão de responsabilidade do representante legal todas as questões relativas à segurança no trabalho que envolva os artistas, técnicos e produtores participantes do projeto, inclusive no que diz respeito ao trabalho em altura, tais como NR 35 e NR 10, dentre outras normas e legislações vigentes.

- 10.3** É de exclusiva responsabilidade, de cada Proponente, adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias a realização do projeto selecionado.
- 10.4** O Proponente da Proposta/Projeto selecionado permitirá que apresentações sejam fotografadas e/ou gravadas, em áudio e vídeo, para divulgação em materiais institucionais do SESI-SP, e divulgação em rádio, televisão, internet e outro suporte ou formato, mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, em espaços e projetos do SESI-SP, incluindo, mas não se limitando a: Centro Cultural Fiesp (teatros, galerias de arte, espaços expositivos, esplanada e áreas multimídia), teatros SESI-SP, unidades escolares, unidades esportivas, bibliotecas, centros de atividades, espaços culturais itinerantes, Memória Cultural SESI-SP e demais ambientes físicos ou virtuais mantidos pela Entidade. O SESI-SP poderá utilizar os registros por tempo indeterminado, observando sempre o que dispõe a legislação autoral brasileira.
- 10.5** Não serão selecionados projetos que contenham conteúdo impróprio para menores de 18 (dezoito) anos ou que evidenciem discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza. Também não serão aceitos projetos que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público, ou da imagem de pessoa vinculada ao governo federal, estadual e/ou municipal, bem como aqueles que façam referência a qualquer tipo de propaganda ou manifestação de cunho político/partidário, religioso, ideológico, incluindo apologia a times de futebol, ou que envolvam preconceitos de qualquer natureza.
- 10.6** Será permitida a participação de menores de idade nas atividades artísticas, desde que autorizada pelo responsável legal e mediante autorização do Juizado da Infância e da Juventude, conforme prerrogativas legais vigentes.
- 10.7** Os Projetos devem considerar a gratuidade de acesso do público.
- 10.8** O SESI-SP se responsabilizará somente pelos equipamentos que constam em seus espaços culturais.
- 10.9** Os casos omissos serão analisados pela Gerência Executiva de Cultura, do SESI-SP.
- 10.10** Informações, dúvidas/esclarecimentos, sobre o conteúdo deste Chamamento, deverão ser encaminhadas para a Gerência Executiva de Cultura, do SESI-SP, no e-mail: editaisvisuais@sesisp.org.br, sendo necessária a identificação do projeto e da modalidade de referência. Somente serão respondidas dúvidas/esclarecimentos encaminhados até 03 (três) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições sendo que questionamentos enviados após o prazo previsto serão desconsiderados.
- 10.11** O presente Chamamento poderá ser modificado até a data fixada para a entrega das inscrições, observando-se o seguinte:
- a.** Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do Chamamento;
 - b.** Reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando a modificação afetar a formulação das propostas.
- 10.12** A modificação, no Chamamento, não exigirá divulgação quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da inscrição.
- 10.13** Para a realização do Projeto proposto, poderá, o SESI-SP, solicitar documentos comprobatórios,

bem como realizar diligências, a qualquer momento, nos casos identificados como necessários.

- 10.14** O não cumprimento de qualquer fase do programa, até o limite das datas previstas e das solicitações enviadas pelo SESI-SP ao Proponente, mesmo após a seleção, poderá, a critério exclusivo do SESI-SP, desclassificar o Projeto.
- 10.15** Aplicam-se às contratações provenientes deste Chamamento as regras da Reforma Tributária (EC nº 132/2023 e LC nº 214/2025), sendo vedado o repasse unilateral de tributos, incluindo quaisquer encargos ou majorações de preços decorrentes da alteração legislativa.
- 10.15.1** Considera-se "Reforma Tributária" qualquer alteração na legislação tributária aplicável, incluindo, mas não se limitando a mudanças nas alíquotas, bases de cálculo, criação, extinção ou substituição de tributos, que venha a afetar os serviços objeto deste Chamamento;
- 10.15.2** O Proponente declara ciência de que, até a completa implementação da Reforma Tributária, coexistirão quando aplicável, os atuais tributos incidentes sobre serviços (ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF, INSS, entre outros) e os novos tributos (CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços e IBS – Imposto sobre Bens e Serviços), cabendo-lhe integral responsabilidade pelo correto enquadramento, apuração, recolhimento e comprovação do pagamento dos tributos incidentes sobre o objeto dos serviços;
- 10.15.3** É vedado, ao Proponente, repassar, ao SESI-SP, de forma unilateral, quaisquer encargos tributários ou majorações de preços decorrentes da Reforma Tributária;
- 10.15.4** É vedado, ao Proponente, promover qualquer reajuste de preços com fundamento em alteração tributária sem prévia comprovação documental oficial da majoração da carga tributária incidente diretamente sobre o objeto dos serviços, devendo tal situação ser analisada em boa-fé pelas Partes e, se necessário, formalizado por documento assinados pelo Proponente e pelo SESI-SP, o qual reserva-se ao direito de auditar os cálculos apresentados;
- 10.15.5** Toda e qualquer nota fiscal de serviços deverá ser emitida em conformidade com o padrão nacional de NFS-e, atendendo às exigências legais vigentes, inclusive quanto à discriminação das alíquotas e bases de cálculo de ISS, IBS e CBS. Notas fiscais emitidas de forma incorreta ou que não permitam a identificação clara dos tributos incidentes serão consideradas não recebidas, não gerando obrigação de pagamento até sua regularização;
- 10.15.6** Caso o SESI-SP venha a sofrer autuação, multa, cobrança ou qualquer exigência fiscal decorrente de erro, omissão, classificação incorreta ou descumprimento das normas tributárias pelo Proponente, este se compromete a assumir integralmente a responsabilidade, isentando e indenizando o SESI-SP por todos os valores, custos, honorários advocatícios e encargos que venham a ser despendidos;
- 10.15.7** O SESI-SP e o Proponente reconhecem que a eventual instituição de regimes de retenção tributária obrigatória (inclusive sobre IBS e CBS) será automaticamente aplicada, sem necessidade de aditamento, autorizando o SESI-SP a proceder às retenções devidas e comprovar ao Proponente o recolhimento;
- 10.15.8** Em caso de alteração legislativa superveniente que modifique substancialmente a sistemática de incidência de tributos, o SESI-SP e o Proponente comprometem-se a analisar tal situação em boa-fé, buscando entendimento, vedada a suspensão dos serviços ou a exigência de valores adicionais pelo Proponente, sem prévia concordância do SESI-SP, por meio de documento contratual.
- 10.16** Caso o Projeto inscrito pelo Proponente envolva o uso/aplicação de novas tecnologias, como Inteligência Artificial, este passará por análise e aprovação da equipe de Segurança da Informação do SESI-SP.

- 10.17** O SESI-SP e o Proponente, quando aplicável, têm total ciência de que os termos e expressões abaixo terão os seguintes significados:
- a. Inteligência Artificial (IA): refere-se a sistemas, algoritmos ou modelos computacionais capazes de simular capacidades cognitivas humanas, como aprendizado, raciocínio, percepção, interação e criação, resultando em obras, conteúdos, interações ou experiências;
 - b. Obra Gerada por IA/Obra Assistida por IA: qualquer criação artística, visual, sonora, textual ou interativa produzida total ou parcialmente por meio de sistemas de IA, seja de forma autônoma pela IA ou com intervenção humana significativa;
 - c. Prompt/Comando de Texto: instrução, descrição ou conjunto de palavras-chave fornecidas por um ser humano a um sistema de IA para guiar a geração de uma Obra Gerada por IA;
 - d. Autor do Prompt: pessoa física responsável pela criação e fornecimento do Prompt que resulta na geração de uma Obra Gerada por IA;
 - e. Modelo de IA/Algoritmo de IA: software ou conjunto de instruções e dados que permite a um sistema de IA processar informações e gerar saídas;
 - f. Dados de Treinamento: conjunto de informações, obras, imagens, textos, sons ou outros conteúdos utilizados para treinar e desenvolver um Modelo de IA;
 - g. Originalidade (em contexto de IA): refere-se à característica de uma Obra que possa ser Gerada por IA que, embora possa ter sido influenciada por Dados de Treinamento, apresenta uma expressão criativa nova e distintiva, não sendo uma cópia literal, plágio e/ou substancialmente idêntica a uma obra preexistente.
- 10.18** Considerando que a legislação brasileira não contempla disciplina específica para a utilização de obras geradas por meio de IA, o Proponente declara e garante que todas as criações ou produtos, Obras Geradas por IA ou Obras Assistidas por IA, bem como os Dados de Treinamento, Modelos de IA e os Prompts utilizados para criação, respeitam integralmente a legislação de direitos autorais e propriedade intelectual vigente no Brasil e, se aplicável, internacionalmente.
- 10.18.1** Eventual legislação específica que tenha vigência no decorrer da validade deste Chamamento, referente à criação(ões) de Obras Geradas por IA ou Obras Assistidas por IA, bem como os Dados de Treinamento, Modelos de IA e os Prompts, que sejam aplicados e relacionados aos serviços, deverá ser cumprida integralmente pelo Proponente.
- 10.19** O Proponente, quando for o caso, se responsabiliza por obter e apresentar ao SESI-SP, previamente, todas e quaisquer autorizações, licenças, cessões e demais direitos necessários para o uso, exibição, reprodução e divulgação das criações, inclusive Obras Geradas por IA e Obras Assistidas por IA, incluindo, mas não se limitando, aos direitos sobre os Dados de Treinamento, Prompts e Modelos de IA;
- 10.19.1** O Proponente garante que obteve, de forma expressa e por escrito, a cessão de todos os direitos autorais patrimoniais dos autores dos Prompts utilizados na criação das Obras Geradas por IA, inclusive quanto a eventual som e voz, de modo a permitir que o Proponente possa, por sua vez, ceder, autorizar e licenciar tais direitos ao SESI-SP, conforme previsto, inclusive para fins de armazenamento e manutenção, pelo SESI-SP, de registros, histórico, imagens e sons em seus bancos de dados, para utilização institucional e projetos institucionais;
- 10.19.2** O Proponente responsabiliza-se integralmente pela origem lícita e pela regularidade das licenças, autorizações e direitos de uso incidentes sobre os dados, informações e demais insumos empregados no treinamento, desenvolvimento, ajuste e/ou parametrização dos Modelos de IA utilizados no âmbito do Projeto, comprometendo-se a comprovar tal regularidade sempre que solicitado pelo SESI-SP. O Proponente garante que tais insumos e procedimentos não violam direitos autorais, propriedade intelectual, privacidade ou quaisquer

outros direitos de terceiros, respondendo, de forma integral, por toda e qualquer reivindicação, dano, ônus ou litígio deles decorrente;

- 10.19.3** Sem prejuízo do disposto no Subitem *supra*, o Proponente responderá de forma objetiva e integral por eventuais violações de direitos autorais, propriedade intelectual, privacidade ou outros direitos de terceiros decorrentes do uso de IA no âmbito do Projeto.
- 10.20** O SESI-SP e o Proponente reconhecem que a área de Inteligência Artificial está em constante evolução e que novas leis, regulamentações, diretrizes ou entendimentos jurídicos podem surgir no Brasil ou internacionalmente, especialmente no que tange à propriedade intelectual, responsabilidade, ética e uso de dados em sistemas de IA.
- 10.20.1** O Proponente se compromete a monitorar ativamente e a adaptar, quando for o caso, seus serviços, produtos, criações, obras e todos os seus componentes de IA, para garantir a plena conformidade com quaisquer futuras regulamentações que venham a ser promulgadas ou que se tornem aplicáveis durante a vigência deste Chamamento ou após o seu término, caso afetem o uso continuado das obras.
- 10.21** O SESI-SP reserva-se ao direito de não celebrar contratação com o Proponente, caso, durante a fase de negociação ou execução contratual, seja identificado qualquer conflito envolvendo a titularidade, regularidade de uso, cessões ou licenciamentos relativos a direitos autorais ou direitos conexos, conforme estabelecido pela Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98), e que envolva o Proponente e terceiros detentores de tais direitos.
- 10.21.1** Caso o referido conflito impossibilite a formalização da contratação com o Proponente, seja por litígio ou irresolução quanto à regularidade dos direitos autorais, o SESI-SP poderá, a seu exclusivo critério, convocar um dos Proponentes suplentes, conforme as condições estabelecidas neste Chamamento.
- 10.21.2** O SESI-SP não será, sob qualquer hipótese, responsável por eventuais demandas judiciais ou administrativas decorrentes de disputas entre o Proponente e os detentores de direitos autorais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a solução de tais questões, sem que isso afete o andamento da contratação, em estrita observância às disposições da Lei nº 9.610/98.

ANEXO I: MANUAL DO USUÁRIO

Bem-vindo ao sistema de Captação de Projetos Culturais online do Serviço Social da Indústria – SESI-SP, que permite realizar a inscrição e o acompanhamento de suas propostas artísticas.

Para inscrever sua iniciativa cultural, é necessário primeiro que se cadastre como usuário do sistema de captação de projetos culturais. Para fazer isso, segue abaixo o passo-a-passo.

A leitura do Edital é importante para que tenham conhecimento das normas e procedimentos de cada modalidade. O presente tutorial se destina exclusivamente a orientações sobre o uso do Sistema de Captação de Projetos Culturais.

1º Passo – Leia o Edital

Os editais das diferentes modalidades estão disponibilizados no site do SESI-SP e/ou de cada Unidade, representadas por modalidades de acordo com cada área e/ou polos, mas se você ainda não viu o edital e já está com o sistema aberto, não se preocupe: eles também podem ser acessados na área de usuários do sistema online.

É importante conferir as datas de inscrição e divulgação de resultados. Dependendo da modalidade, os períodos podem ser diferentes. Por fim, antes de começar, já é bom ter um *checklist* dos conteúdos necessários em mãos.

2º Passo – Entrando no Sistema



Captação de Projetos Culturais

Prezado (a) proponente,

Bem-vindo ao sistema de captação de projetos culturais do Serviço Social da Indústria – SESI-SP, para inscrição e acompanhamento de suas propostas artísticas.

Faça seu cadastro e inscreva-se nos editais da área de cultura do SESI-SP.

E-mail

1

Senha

2

3 Login **4** Esqueci minha senha **5** Cadastre-se

Clique [aqui](#) para consultar o tutorial do usuário.

Recomenda-se utilizar o Internet Explorer 8 ou superior, em resolução 1024x768 ou superior

Para entrar no sistema, acesse o endereço

<http://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br/> - nesta página, você encontra:

1 – caixa de texto “e-mail” – coloque aqui o e-mail cadastrado no sistema.

2 – “senha” – coloque aqui a senha cadastrada no sistema.

3 – “login” – usuários cadastrados acessam o sistema por aqui. Isso só será possível após efetuação do cadastro (5º passo).

4 – esqueci minha senha – clique aqui para gerar uma nova senha em seu e-mail.

5 – cadastre-se – se for sua primeira vez no sistema, é aqui que você cadastra seu e-mail e senha, entre outros dados.

3º Passo – Cadastro de Proponente Pessoa Física

Ao clicar em “Cadastrar-se” na página inicial do sistema, você terá acesso à página de cadastro de Usuário Proponente Pessoa Física:

SESI Captação de Projetos Culturais

Cadastro de Proponente - Pessoa Física

1 **Dados Cadastrais**


Nome Completo		Nome Artístico	
<input type="text"/>		<input type="text"/>	
Nacionalidade	RG	CPF	
Brasileira ▼	<input type="text"/>	<input type="text"/>	

2 **Endereço**

CEP	Endereço	Número	Complemento
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Bairro	Estado	Município	
<input type="text"/>	Selecione... ▼	Selecione... ▼	

3 **Contato**


Telefone	Celular	Site
<input type="text"/>	<input type="text"/>	http:// <input type="text"/>
E-mail		Confirmação de E-mail
<input type="text"/>		<input type="text"/>

Senha de Acesso	Código de Segurança
Senha	
<input type="text"/>	
Confirmação de Senha	Digite o código impresso ao lado:
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Preencha com os dados do Proponente Pessoa Física, **“Dados Cadastrais” (1)**. Apenas um cadastro é possível por cada CPF – se você for responsável por inscrever mais de um projeto, pode usar o mesmo cadastro em todos eles.

O **“Endereço” (2)** e os dados de **“Contato” (3)** podem ser comerciais ou residenciais; devem ser aqueles onde é mais fácil encontrar o responsável pelos projetos inscritos.


Usuários sem telefone fixo devem informar o celular principal no campo Telefone dos dados de **“Contato” (3)**.

Senha de Acesso Senha <input type="text"/> Confirmação de Senha <input type="text"/>	Código de Segurança  Digite o código impresso ao lado: <input type="text"/> Se não conseguir visualizar a imagem clique aqui
---	--

5 Salvar e Finalizar o Cadastro **6** Voltar à página inicial

Confira se todas as informações estão corretas e clique em “**Salvar e Finalizar Cadastro**” (4) ou clique em “**Voltar à Página Inicial**” (5) para voltar à página inicial sem alterar nenhum registro.

OBS.: Reforçamos que o cadastro do proponente no **Edital de Chamamento** será apenas como **Pessoa Física**. Caso o proponente acesse o Edital com o Email e senha cadastrado como **Representante Legal Pessoa Jurídica**, nos editais anteriores, será direcionado à tela abaixo, que não permite a inscrição de novos projetos:

 **Captação de Projetos Culturais** Sua sessão irá expirar em 29:57

Edital de Chamamento: Sesi-SP Música (Inscrições Abertas) Proponente: Eduardo (Produções) (Editar)

[Ver Editais de Chamamento](#) [Ajuda](#) [Sair](#)

Meus Projetos - Sesi-SP Música

ATENÇÃO!

Você acessou o sistema como pessoa jurídica.

Esse perfil permite visualizar, mas não editar nem enviar projetos culturais.

Para completar sua inscrição, clique em **SAIR** e faça log in como pessoa física.

Você deverá acessar o sistema com o e-mail e senha cadastrados como Pessoa Física.

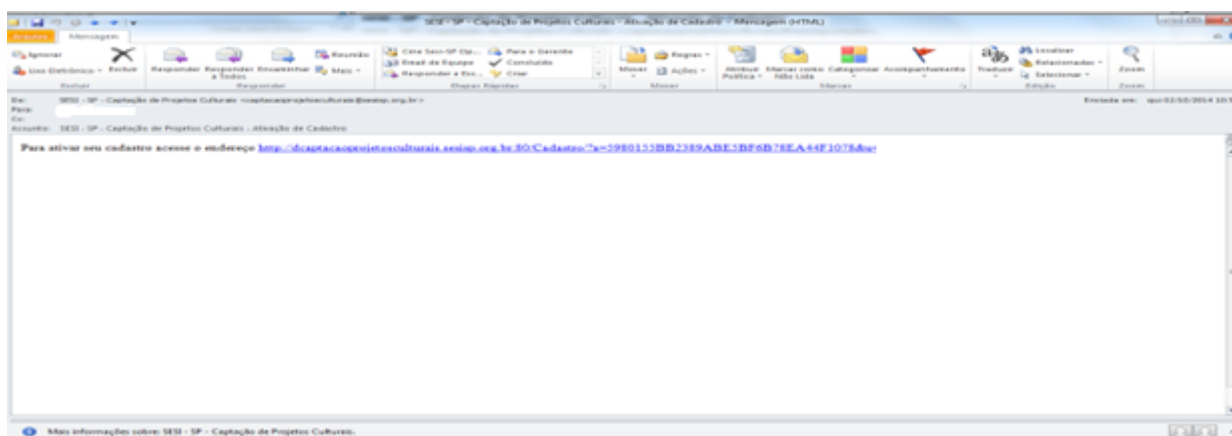
Obs.: Apenas usuários que já tenham feito cadastro no sistema online em editais anteriores do Sesi-SP terão registro de pessoa jurídica. Para a seleção de 2018 em diante, essa área do sistema foi desabilitada.

4º Passo – Cadastro de Proponente Pessoa Física

Acesse a conta de e-mail informada no cadastro de Proponente Pessoa Física e abra o e-mail enviado pelo sistema.

O assunto será “Sesi – SP – Captação de Projetos Culturais – Ativação de Cadastro”

OBS.: Esse e-mail é enviado automaticamente. Se, após salvar o cadastro você não o receber, verifique o seu filtro de mensagens não desejadas e SPAM.



Clique no link, em azul, e você voltará à página do Sistema de Captação de Projetos Culturais do SESI-SP, onde uma mensagem avisará que o cadastro foi realizado com sucesso.

A partir de agora, você já pode efetuar LOGIN no sistema.

5º Passo – Área de Editais



A primeira página que você verá dentro do sistema. No cabeçalho, você encontra as opções: **Editar (1)**, onde pode alterar seus dados cadastrais, **Ajuda (2)**, onde pode buscar mais informações e **Sair (3)**, onde você desconecta do sistema – quaisquer alterações não salvas serão descartadas! O Link sinalizado pela seta se refere à relação de cidades e suas respectivas jurisdição.

Abaixo, selecione o ícone e clique no que representa o edital em que pretende inscrever um projeto. Os ícones podem variar, dependendo de quais linguagens artísticas estão vinculadas (Música, Artes Cênicas, Literatura, Artes Visuais, Audiovisual) e com inscrições abertas.

Se você tiver projetos para mais de uma linguagem/modalidade, não se preocupe – inscreva um de cada vez, atento aos prazos. Você sempre conseguirá salvar seu progresso e voltar à página inicial.

6º Passo – Página “Meus Projetos”



Os seus projetos ficarão organizados em páginas por modalidade. O título aparece na forma “Meus Projetos – NOME DA MODALIDADE” (1). Como ainda não inscrevemos nenhum projeto nessa modalidade, a lista está vazia (2). Agora, iremos Adicionar um Projeto clicando no ícone (3). Se você quiser olhar e inscrever seus projetos em editais de outras modalidades, pode clicar em Ver Editais de Chamamento (4).

7º Passo – Página “Meus Projetos”

SESI Captação de Projetos Culturais Sua sessão irá expirar em 29:31

Edital de Chamamento: Território Sesi-SP (Inscrições Abertas) Proponente: () (Editar)

+ Adicionar Projeto Ver Editais de Chamamento Ajuda Sair

Meus Projetos - Território Sesi-SP

Cadastro de Novo Projeto

Título:

Linguagem: Seleccione... Modalidade:

Li e aceito os termos do [Território Sesi-SP](#)

Salvar Voltar sem Salvar

Coloque o “Título” (1) do seu projeto, selecione a “Linguagem” (2) e a “Modalidade” (3) nas quais ele se enquadra. Leia os termos do edital (que nesse exemplo é referente ao Edital Território) “**TERRITÓRIO Sesi-SP DE ARTE E CULTURA – ARTES VISUAIS – OCUPAÇÃO ARTE DIGITAL – 2026**” (4), clique no *checkbox* (5) e depois em “Salvar” (6).

8º Passo – Página “Meus Projetos”

SESI Captação de Projetos Culturais Sua sessão irá expirar em 29:31

Edital de Chamamento: Artes Cênicas - Viagem Teatral: Montagens Cênicas Não Inéditas (Inscrições Abertas) Proponente: (Editar)

+ Adicionar Projeto Ver Editais de Chamamento Ajuda Sair

Meus Projetos - Artes Cênicas - Viagem Teatral: Montagens Cênicas Não Inéditas

Ficha de Projeto

Projeto Peça de Teatro

Os campos abaixo indicados com um (*) são de preenchimento obrigatório. Leia atentamente cada -----

Nome do espetáculo (*): Objetivo do espetáculo (*):

Nome do grupo / produtora (*):

Salvar Voltar sem Salvar

Nessa página, aparecerão os campos (1) com as informações relevantes pedidas para a modalidade do seu projeto. Preencha-as todas cuidadosamente. Depois, clique em **“Salvar” (2)** ou **“Voltar sem Salvar” (3)** para não enviar as informações. Só serão salvas as respostas quando todos os questionários estiverem preenchidos. Caso não tenha as informações digite qualquer palavra para apenas salvar os dados preenchidos, mas depois entre novamente para complementar, tudo isso antes de enviar o projeto. Enquanto seu projeto não tiver sido enviado, você poderá entrar novamente na Ficha de Projeto e alterar seu conteúdo quantas vezes for necessário.

9º Passo – Página “Meus Projetos”

Após salvo o projeto você acessará a página **“Meus Projetos”** conforme imagem acima. A **“Ficha de Projeto” (1)** continuará acessível, e poderá ser alterada enquanto não encerrar o prazo de inscrição ou enquanto você não concluir a inscrição clicando em **“Enviar a Proposta” (3)**. No ícone **“Cadastro de Materiais Digitais” (2)** você deve anexar materiais digitais como **links** de vídeos bem como arquivos como currículos completos, fotos, sinopses entre outros. O edital descreve quais conteúdos são obrigatórios para cada modalidade. Após esses procedimentos, você deve conferir todos os preenchimentos e dar um clique em **“Enviar Proposta” (3)**. Após enviar a proposta, não será possível alterá-la, por isso confira todo o preenchimento antes do envio. O **“X” (4)** serve para apagar um projeto de sua lista.

10º Passo – Envio de material digital – Links

O texto do edital especifica quais conteúdos obrigatórios devem ser enviados no formato de links. Além destes, você pode considerar envio de conteúdos adicionais, tais como portfólios, vídeos, gravações em áudio, redes sociais e afins.

Após clicar no botão para “Cadastro de Material Digital”, em “Meus Projetos” (9º Passo), você será direcionado à página ilustrada acima. Clique em “**Adicionar Material**” (1), para acessar a tela abaixo:

SESI Captação de Projetos Culturais Sua sessão irá expirar em 29:34

Edital de Chamamento: Território Sesi-SP (Inscrições Abertas) Proponente: () (Editar)

+ Adicionar Material **Voltar para Meus Projetos** **Ajuda** **Sair**

Cadastro de Material - Digital

Projeto: sdhsadjashdhajshdkashdashdaskdh

Cadastro de Material

Título: Descrição:

Tipo de Arquivo: Link Anexo ao sistema

Link:

Este ambiente permite o envio de seus conteúdos digitais, nos seguintes formatos descritos abaixo, conforme o indicado no edital da modalidade do seu projeto:

- a) Link - Web: Envio por meio de link com materiais disponíveis na internet (4shared,MediaFire,RapidShare,MegaUpload, Youtube, Vimeo, SoundCloud e outros).
- b) Anexo ao sistema: Envio de documentos via Sistema do Sesi-SP (DOC, PDF,MP3,XLS e outros).

5 **Salvar** **Voltar**

“**Link**” (1) Certifique-se se está selecionado esse item. Preencher o “**Título**” (2) Ex.: vídeo do espetáculo. “**Descrição**” (3) Ex.: Gravação do show no Teatro Municipal. “**Link:**” (4) inserir o link. “**Salvar**” (5) após preenchimento clique em salvar. Você será direcionado à listagem de links já cadastrados com sucesso, como abaixo:

SESI Captação de Projetos Culturais Sua sessão irá expirar em 29:48

Edital de Chamamento: Território Sesi-SP (Inscrições Abertas) Proponente: () (Editar)

+ Adicionar Material **Voltar para Meus Projetos** **Ajuda** **Sair**

Cadastro de Material - Digital

Projeto: fdfsdfsd

Materiais Cadastrados - Links

Material	Descrição	Link	Data	
Espectáculo "xxxxxxxxxxxxxx"	Gravação realiza no Teatro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	http://www.youtube.com.br	23/11/2017 14:27:52	✘

Você pode inserir quantos links achar necessário para avaliação.

11º Passo – Envio de material digital – Arquivos

O texto do edital especifica quais conteúdos obrigatórios devem ser enviados no formato de arquivos. Além destes, você pode considerar envio de conteúdos adicionais, tais como currículos, fotografias, textos complementares etc.

SESI Captação de Projetos Culturais Sua sessão irá expirar em 25:41

Edital de Chamamento: Território SESI-SP (Inscrições Abertas) Proponente: () (Editar)

1 + Adicionar Material Voltar para Meus Projetos Ajuda Sair

Cadastro de Material - Digital


Projeto: sdhsadjashdhajshdjkdashdashdaskdh

Cadastro de Material

Título:

Descrição:

Tipo de Arquivo:

Link **2** Anexo ao sistema 

3 Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Este ambiente permite o envio de seus conteúdos digitais, nos seguintes formatos descritos abaixo, conforme o indicado no edital da modalidade do seu projeto:

a) Link - Web: Envio por meio de link com materiais disponíveis na internet (4shared,MediaFire,RapidShare,MegaUpload, Youtube, Vimeo, SoundCloud e outros).

b) Anexo ao sistema: Envio de documentos via Sistema do SESI-SP (DOC, PDF,MP3,XLS e outros).

4 Salvar Voltar

Clicar em “**Adicionar Material**” (1), clicar em “**Anexo ao sistema**” (2), preencher o Título e Descrição como havia realizado anteriormente para preenchimento do “link”, “**Escolher arquivo**” (3) em seu computador, HD externo, Pen drive, entre outros e “**Salvar**” (4).

Abaixo, exemplo de tela após envio de arquivos:

- Se a Ficha do Projeto está preenchida, e de maneira clara.
- Se todo o material digital exigido está devidamente listado.

Caso identifique alguma necessidade de alteração em um projeto não enviado, você poderá fazê-la. Se a alteração for necessária em um projeto já enviado, será necessário excluí-lo e recomeçar.

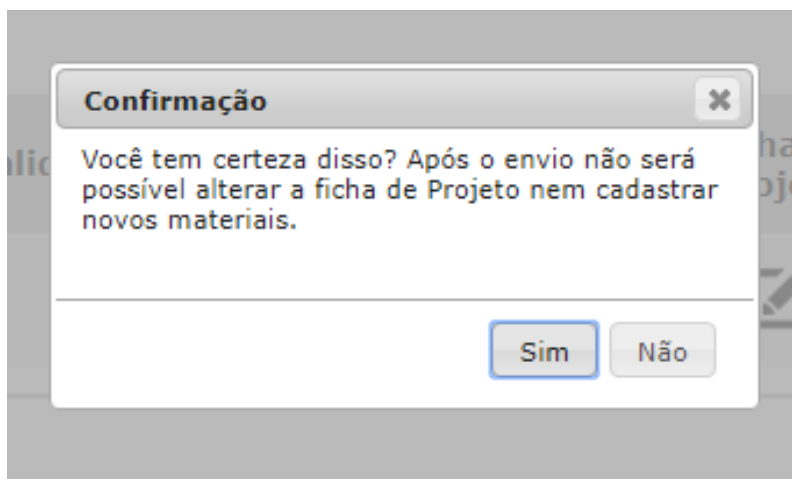
Projetos que não estejam enviados e completos até o término do período de inscrição do edital serão desclassificados.

13º Passo – Finalizando o Edital e Enviando o Projeto

Após conferir todo preenchimento, que é de total responsabilidade do proponente, vamos para a etapa final que é o envio do projeto. Clicar em **“Voltar para meus projetos” (1)**, conforme imagem abaixo:



Clique em **“Enviar Proposta” (1)** e o sistema apresentará uma janela pop up para confirmação de envio:



Clicar em “sim” confirmará o envio do projeto. A tela “Meus Projetos” irá listar o projeto como já enviado, ocultando essa opção.

Edital de Chamamento:
Território SESI-SP (Inscrições Abertas)Proponente:
([Editar](#))[+ Adicionar Projeto](#)[Ver Editais de Chamamento](#)[Ajuda](#)[Sair](#)**Meus Projetos - Território SESI-SP**

Projetos Cadastrados

Projeto	Área	Modalidade	Data	Ficha Preenchida	Ficha de Projeto	Cadastro de Materiais Digitais	Enviar Proposta	Excluir
Exemplo	Território SESI-SP - Música	Música	29/11/2017 10:00:42	Sim			Projeto Enviado	

Os ícones “Ficha do Projeto” (1) e “Cadastro de Materiais Digitais” (2) permitirão a visualização do que foi enviado no sistema. A coluna “Enviar Proposta (4)” terá o ícone substituído pela confirmação do envio do projeto. O ícone “Excluir” poderá ser utilizado para eliminar projetos enviados incorretamente.

Abaixo, exemplo das páginas de visualização da Ficha de Projeto do Cadastro de Material Digital após envio do projeto, com informação de que o projeto já está enviado.

Edital de Chamamento:
Território SESI-SP (Inscrições Abertas)Proponente:
([Editar](#))[+ Adicionar Projeto](#)[Ver Editais de Chamamento](#)[Ajuda](#)[Sair](#)**Meus Projetos - Território SESI-SP**

Ficha de Projeto

Projeto: Exemplo

Projeto enviado em 29/11/2017 as 10:08:29.

NOME DA ARTISTA :

João da Silva e Silva

[Voltar](#)

Edital de Chamamento:
Território SESI-SP (Inscrições Abertas)Proponente:
([Editar](#))[+ Adicionar Material](#)[↶ Voltar para Meus Projetos](#)[Ajuda](#)[🔌 Sair](#)**Cadastro de Material - Digital**

Projeto: Exemplo

*Projeto enviado em 29/11/2017 as 10:08:29.***Materiais Cadastrados - Links**

Material	Descrição	Link	Data
Exemplo de link	Esse link serve de exemplo do que pode ser colocado no sistema	https://captacaoprojetosculturais.sesisp.org.br/	29/11/2017 10:02:43

Materiais Cadastrados - Arquivos - 0 KB em uso de 10 MB

Material	Descrição	Arquivo	Tamanho	Data
exemplo de anexo	apenas para fim de exemplo	sllauncher.exe	378 KB	29/11/2017 10:04:01

**ANEXO II:
DOCUMENTAÇÃO
PARA CADASTRO**

Documentação para cadastro junto ao SESI-SP

Pessoa Jurídica – documentos necessários, caso o projeto seja selecionado:

1. Documentação de Constituição – Pessoa Jurídica

- 1.1. ou Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária da atual diretoria – S.A, Associação, Cooperativa e Organizações Sociais;
- 1.2. ou Contrato de Constituição da empresa/Última Atualização– LTDA;
- 1.3. ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)-Empresa Individual;
- 1.4. ou Requerimento do empresário-EIRELI;
- 1.5. ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

Observação: os documentos dos itens 1.1. a 1.4. deverão ser apresentados completos e com as suas devidas alterações e registrado em Cartório/Junta Comercial.

2. Documentação Legal – Pessoa Jurídica

- 2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – o documento está disponível no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- 2.2. Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal (Prefeitura) referente a Tributos Mobiliários, taxas, Impostos etc, relativo ao domicílio ou sede da empresa.
- 2.3. Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual (Governo do Estado) referente a Impostos, taxas etc., do domicílio ou da sede da empresa.
- 2.4. Certidão negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União pela Fazenda Nacional (Governo Federal) – o documento está disponível no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- 2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRFGTS – CRF – o documento está disponível no link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Observação: Os documentos dos itens 2.1. ao 2.5. poderão ser apresentados em cópia simples.

Nota 1: O SESI-SP se reserva o direito de exigir outros documentos que não estejam elencados acima.

Nota 2: O CRFGTS deve ser apresentado por todas as empresas, mesmo que não tenham empregados.

- 3.** O SESI estabelecerá aos proponentes dos projetos selecionados prazo para entrega da documentação necessária para cadastro. O não cumprimento desta exigência acarretará a desclassificação do referido projeto.
- 4.** O Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE), principal ou secundário, constante no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), deve conter codificação correlata à atividade que será desenvolvida, caso contrário o projeto será desclassificado.
- 5.** O SESI-SP efetuará o pagamento somente após a prestação de serviço realizada, por meio de crédito bancário em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários ou cheques e mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços e Recibo de Quitação assinado com os dados bancários. O SESI-SP se reserva o direito de exigir outros documentos que não estejam elencados neste item.
- 6.** Após o cadastro da empresa, o SESI-SP solicitará os documentos necessários à contratação (Carta Proposta, Declaração de Representação, Termo de Licenciamento de Uso de Direitos da Personalidade, entre outros) e estabelecerá um prazo de entrega de toda a documentação. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar a desclassificação do referido projeto.

**ANEXO III
UNIDADES E
ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

ANEXO III
Unidades e especificações técnicas

UNIDADES

Polo 1:

SESI Itaquera (jurisdição CAT AE Carvalho)
Av. Miguel Ignácio Curi, nº 2400 - Vila Carmosina
São Paulo/SP

Polo 2:

Centro Cultural Sesi Campinas Amoreiras
Av. das Amoreiras, 450 - Parque Itália
Campinas/SP

Polo 3:

Centro Cultural Sesi Itapetininga
Av. Padre Antonio Brunetti, 1360 - Vila Rio Branco
Itapetininga/SP

Centro Cultural Sesi Sorocaba
Rua Duque de Caxias, 494 – Mangal
Sorocaba/SP

Polo 4:

Centro Cultural Sesi Ribeirão Preto
R. Dom Luís do Amaral Mousinho, 3.465 – Castelo Branco
Ribeirão Preto/SP

Polo 5:

Centro Cultural SESI São José do Rio Preto

Av. Duque de Caxias, 4656 - Vila Elvira
São José do Rio Preto/SP

Polo 6:

Centro Cultural SESI Rio Claro

Av. M-29, 441 - Jardim Floridiana
Rio Claro/SP

Polo 7:

Centro Cultural SESI São José dos Campos

Av. Cidade Jardim, 4389 - Bosque dos Eucaliptos
São José dos Campos/SP

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Painéis de Led

Dimensão: 2m x 4m (altura X largura)

Formato do vídeo: 512 x 1024 pixels

Extensão: .mp4

**ANEXO IV:
POLOS E MUNICÍPIOS
JURISDICIONADOS**

polo regional 01: Osasco, Diadema, Itaquera, São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo, Mauá, Cotia, Santana de Parnaíba, São Paulo - Capital, Santos e Cubatão e municípios jurisdicionados

(Barra do Turvo; Barueri; Bertioga; Caieiras; Cajamar; Cajati; Cananéia; Carapicuíba; Eldorado; Embu; Embu-Guaçu; Franco da Rocha; Francisco Morato; Guarujá; Iguape; Ilha Comprida; Iporanga; Itanhaém; Itapeverica da Serra; Itapevi; Itaquera; Itariri; Jacupiranga; Jandira; Juquiá; Juquitiba; Miracatu; Mongaguá; Parquera-Açu; Pedro de Toledo; Peruíbe; Pirapora do Bom Jesus; Praia Grande; Registro; Ribeirão Pires; Rio Grande da Serra; Santo André; São Lourenço da Serra; São Vicente; Sete Barras; Taboão da Serra; Vargem Grande Paulista).

polo regional 02: Campinas, Indaiatuba, Itu, Sumaré, Jundiaí e municípios jurisdicionados

(Águas de Lindóia; Amparo; Cabreúva; Campo Limpo Paulista; Elias Fausto; Holambra; Hortolândia; Itatiba; Itupeva; Jaguariúna; Jarinu; Joanópolis; Lindóia; Louveira; Monte Alegre do Sul; Monte Mor; Morungaba; Pedra Bela; Pedreira; Pinhalzinho; Piracaia; Porto Feliz; Salto; Serra Negra; Socorro; Tuiuti; Valinhos; Vargem; Várzea Paulista; Vinhedo).

polo regional 03: Botucatu, Jaú, Sorocaba, Tatuí, Itapetininga, Bauru e Votorantim e municípios jurisdicionados

(Águas de Santa Bárbara; Agudos; Alambari; Alumínio; Angatuba; Anhembi; Apiaí; Araçariguama; Araçoiaba da Serra; Arandu; Arealva; Areiópolis; Avaré; Avaí; Balbinos; Barão de Antonina; Bariri; Barra Bonita; Barra do Chapéu; Bofete; Bocaina; Boituva; Bom Sucesso de Itararé; Borebi; Boracéia; Buri; Cabralia Paulista; Cafelândia; Campina do Monte Alegre; Capão Bonito; Capela do Alto; Cerqueira César; Cerquilha; Cesário Lange; Conchas; Coronel Macedo; Dois Córregos; Duartina; Getulina; Guaiçara; Guaimbê; Guarantã; Guapiara; Guareí; Iacanga; Iaras; Ibiúna; Igarçu do Tietê; Iperó; Itaí; Itabera; Itaju; Itaóca; Itapeva; Itapirapuã Paulista; Itaporanga; Itapuí; Itararé; Itatinga; Júlio Mesquita; Laranjal Paulista; Lençóis Paulista; Lins; Lucianópolis; Macatuba; Mairinque; Mineiros do Tietê; Nova Campina; Paranapanema; Pardinho; Paulistânia; Pederneiras; Pereiras; Piedade; Pilar do Sul; Pirajuí; Piratininga; Pongai; Porangaba; Presidente Alves; Pratânia; Promissão; Quadra; Reginópolis; Ribeira; Ribeirão Branco; Ribeirão Grande; Riversul; Sabino; Salto de Pirapora; São Manuel; São Miguel do Arcaño; São Roque; Sarapuí; Tapiraí; Taquarituba; Torrinha; Torre de Pedra; Ubirajara; Uru).

polo regional 4: Araraquara, São Carlos, Matão, Franca, Sertãozinho, Ribeirão Preto, Barretos e Santa Rita do Passa Quatro e municípios jurisdicionados

(Altair; Altinópolis; Américo Brasiliense; Analândia; Aramina; Araras; Barrinha; Batatais; Bebedouro; Boa Esperança do Sul; Borborema; Brodowski; Buritizal; Cajobi; Cajuru; Cândido Rodrigues; Cássia dos Coqueiros; Colina; Colômbia; Cravinhos; Cristais Paulista; Descalvado; Dobrada; Dourado; Dumont; Embaúba; Fernando Prestes; Gavião Peixoto; Guaíra; Guará; Guaraci; Guariba; Guatapará; Ibaté; Ibitinga; Igarapava; Icém; Ipuã; Itápolis; Itirapuã; Ituverava; Jaborandi; Jaboticabal; Jardinópolis; Jeriquara;

Gavião Peixoto; Guaíra; Guará; Guaraci; Guariba; Guatapará; Ibaté; Ibitinga; Igarapava; Icém; Ipuã; Itápolis; Itirapuã; Ituverava; Jaborandi; Jaboticabal; Jardinópolis; Jeriquara; Luís Antônio; Miguelópolis; Monte Alto; Monte Azul Paulista; Morro Agudo; Motuca; Nova Europa; Nova Granada; Novaes; Nuporanga; Olímpia; Orindiúva; Orândia; Paraíso; Patrocínio Paulista; Paulo de Faria; Pedregulho; Pirangi; Pitangueiras; Pontal; Pradópolis; Restinga; Ribeirão Bonito; Ribeirão Corrente; Ribeirão Preto; Rincão; Rifaina; Sales Oliveira; Santa Cruz da Esperança; Santa Ernestina; Santa Lúcia; Santa Rosa de Viterbo; Santo Antônio da Alegria; São Joaquim da Barra; São José da Bela Vista; São Simão; Serra Azul; Serrana; Severínia; Tabapuã; Tabatinga; Taiapuã; Taiúva; Taquaral; Taquaritinga; Terra Roxa; Trabiçu; Viradouro; Vista Alegre do Alto).

Polo Regional 05: São José do Rio Preto, Araçatuba, Birigui, Marília, Ourinhos e Presidente Prudente, Presidente Epitácio e municípios jurisdicionados

(Adamantina; Adolfo; Alfredo Marcondes; Álvares Florence; Álvares Machado; Álvaro de Carvalho; Alvinlândia; Alto Alegre; Américo de Campos; Andradina; Anhumas; Aparecida d'Oeste; Aramina; Arco-Íris; Ariranha; Aspásia; Assis; Auriflamma; Avanhandava; Bady Bassitt; Bálsamo; Barbosa; Bastos; Bento de Abreu; Bernardino de Campos; Bilac; Borá; Braúna; Brejo Alegre; Buritama; Caiabu; Caiuá; Campos Novos Paulista; Canitar; Cardoso; Castilho; Catanduva; Catiguá; Cedral; Cândido Mota; Chavantes; Clementina; Coroados; Cosmorama; Cruzália; Dirce Reis; Dolcinópolis; Dracena; Echaporã; Elisiário; Emilianópolis; Espírito Santo do Turvo; Estrela d'Oeste; Estrela do Norte; Euclides da Cunha Paulista; Fartura; Fernandópolis; Fernão; Flora Rica; Floreal; Florínia; Flórida Paulista; Gabriel Monteiro; Gália; Garça; Gastão Vidigal; General Salgado; Glicério; Guaíra; Guapiaçu; Guaraçá; Guarani d'Oeste; Guararapes; Guzelândia; Herculândia; Ibirá; Iacri; Ibirarema; Iepê; Ilha Solteira; Ipaussu; Indaiatuba; Indiana; Inúbia Paulista; Ipiranga; Irapuã; Irapuru; Itajobi; Itapura; Jaci; Jales; João Ramalho; José Bonifácio; Junqueirópolis; Lavínia; Lourdes; Lucélia; Luiziana; Lupércio; Lutécia; Macauba; Macedônia; Magda; Manduri; Marabá Paulista; Maracá; Marapoama; Mariápolis; Marinópolis; Martinópolis; Mendonça; Meridiano; Mesópolis; Mirandópolis; Mira Estrela; Mirassol; Mirassolândia; Mirante do Paranapanema; Monções; Monte Aprazível; Murutinga do Sul; Nantes; Narandiba; Neves Paulista; Nhandeara; Nipoã; Nova Aliança; Nova Canaã Paulista; Nova Castilho; Nova Guataporanga; Nova Independência; Nova Luzitânia; Novo Horizonte; Ocaçu; Óleo; Onda Verde; Oriente; Oscar Bressane; Osvaldo Cruz; Ouro Verde; Ouroeste; Pacaembu; Palestina; Palmares Paulista; Palmeira d'Oeste; Palmital; Panorama; Paraguaçu Paulista; Paranapuã; Parapuã; Parisi; Paulicéia; Penápolis; Pereira Barreto; Pedranópolis; Pedrinhas Paulista; Piacatu; Pirapozinho; Planalto; Platina; Poloni; Pompéia; Pontalinda; Pontes Gestal; Populina; Potirendaba; Pracinha; Presidente Bernardes; Presidente Venceslau; Quatá; Queiroz; Quintana; Rancharia; Regente Feijó; Ribeirão do Sul; Ribeirão dos Índios; Rinópolis; Riolândia; Rosana; Rubiácea; Rubinéia; Sagres; Sales; Salmorão; Salto Grande; Sandovalina; Santa Adélia; Santa Albertina; Santa Clara d'Oeste; Santa Cruz do Rio Pardo; Santa Fé do Sul; Santa Mercedes; Santa Rita d'Oeste; Santa Salete; Santana da Ponte Preta; Santópolis do Aguapeí; Santo Anastácio; Santo Antônio do Aracanguá; Santo Expedito; São Francisco; São João das Duas Pontes; São João de Iracema; São João do Pau D'Alho; São Pedro do Turvo; Sarutaiá; Sebastianópolis do Sul; Sud Mennucci; Suzanápolis; Taciba; Taguaí; Tanabi; Tarabai; Tejuapá; Teodoro Sampaio; Timburi; Tupi Paulista; Tupã; Turmalina; Turiúba;

Três Fronteiras; Ubarana; Uchoa; União Paulista; Urânia; Urupês; Valentim Gentil; Valparaíso; Vera Cruz; Vitória Brasil; Votuporanga; Zacarias).

Polo Regional 06: Piracicaba, Limeira, Mogi Guaçu, Araras, Americana, Rio Claro, Santa Bárbara D´oeste e Cosmópolis e municípios jurisdicionados

(Aguaiá; Águas da Prata; Águas de São Pedro; Artur Nogueira; Brotas; Caconde; Capivari; Casa Branca; Charqueada; Conchal; Cordeirópolis; Corumbataí; Divinolândia; Engenheiro Coelho; Espírito Santo do Pinhal; Estiva Gerbi; Ipeúna; Iracemápolis; Itapira; Itobi; Itirapina; Jumiirim; Leme; Mombuca; Mococa; Moji-Mirim; Nova Odessa; Paulínia; Pirassununga; Porto Ferreira; Rafard; Rio das Pedras; Saltinho; Santa Cruz da Conceição; Santa Cruz das Palmeiras; Santa Gertrudes; Santa Maria da Serra; Santa Rita do Passa Quatro; Santo Antônio de Posse; Santo Antônio do Jardim; São João da Boa Vista; São José do Rio Pardo; São Pedro; São Sebastião da Gramma; Tambaú; Tapiratiba; Tietê; Vargem Grande do Sul).

Polo Regional 07: Guarulhos, Jacareí, São José dos Campos, Mogi das Cruzes, Taubaté, Cruzeiro e Suzano e municípios jurisdicionados.

(Aparecida; Arapeí; Areias; Arujá; Atibaia; Bananal; Biritiba-Mirim; Bom Jesus dos Perdões; Bragança Paulista; Cachoeira Paulista; Caçapava; Canas; Campos do Jordão; Caraguatuba; Cruzeiro; Cunha; Ferraz de Vasconcelos; Guararema; Guaratinguetá; Guarulhos; Igaratá; Ilha Bela; Itaquaquecetuba; Jacareí; Jamboeiro; Lagoinha; Lavrinhas; Lorena; Mairiporã; Mogi das Cruzes; Monteiro Lobato; Natividade da Serra; Nazaré Paulista; Paraibuna; Pindamonhangaba; Piquete; Poá; Potim; Queluz; Redenção da Serra; Roseira; Santa Branca; Salesópolis; Santa Isabel; Santo Antônio do Pinhal; São José do Barreiro; São José dos Campos; São Sebastião; São Bento do Sapucaí; São Luís do Paraitinga; Silveiras; Suzano; Taubaté; Tremembé; Ubatuba).

**ANEXO V:
CONSENTIMENTO
PARA TRATAMENTO
DE DADOS PESSOAIS
(LGPD)**

CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

O interessado em participar do Chamamento “**TERRITÓRIO SESI-SP DE ARTE E CULTURA**”, promovido pelo **SESI-SP**, aqui denominado **TITULAR**, autoriza, que o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, aqui denominado **CONTROLADOR**, disponha dos seus Dados Pessoais, e de eventuais Dados Pessoais Sensíveis que sejam coletados, de acordo com os Artigos 7º e 11, da Lei nº 13.709/2018.

Considerando que,

- I. O **SESI-SP** é Serviço Social Autônomo, instituição de direito privado, com sua criação autorizada por Lei, conforme o Decreto-Lei Federal nº 9.403, de 25/06/1946, e tem, dentre seu escopo, concorrer para a melhoria do padrão de vida no país, por meio de atividades educativas e culturais, estimulando o trabalho cooperativo, constituindo, entre suas metas, a valorização da melhoria geral do padrão de vida;
- II. O **SESI-SP** consolidou-se, ao longo de 70 anos, como reconhecida instituição de fomento cultural;
- III. O **SESI-SP** promove a melhoria da qualidade de vida e cultural no estado de São Paulo;
- IV. O **TITULAR**, ora pessoa natural, será, ou é, contratado pelo **SESI-SP**, para desenvolver suas atividades em projetos culturais, conforme o Contrato ou Carta-Proposta, que este Documento é parte integrante e indissociável;
- V. O interessado, ora **TITULAR** acima destacado, apresentou sua Proposta relacionada ao projeto cultural;
- VI. Poderá ser exigido a assinatura de outros Documentos, necessários para o desenvolvimento da atividade contratada e para a execução do Contrato na área cultural do **SESI-SP**, inclusive no caso de termos específicos de Direitos Autorais e Uso de Imagem e Voz;

Conforme disposto neste Documento, o **TITULAR** concorda e declara, com as condições, obrigações e direitos a seguir expostos:

1. O **TITULAR** autoriza o **CONTROLADOR** a realizar o tratamento dos seguintes Dados Pessoais e Sensíveis, para os fins que serão relacionados nas cláusulas seguintes:
 - a. Nome completo;
 - b. Nome Social;
 - c. Data de nascimento;
 - d. Número da Carteira de Identidade (RG);
 - e. Número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - f. Sexo;

- g.** Estado Civil;
 - h.** Cargo ou Função;
 - i.** Fotografia/Imagem;
 - j.** Endereço completo;
 - k.** Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
 - l.** Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o **TITULAR** e o **CONTROLADOR**;
 - m.** Avaliação de seu perfil profissional.
- 2.** O **TITULAR** autoriza que o **CONTROLADOR** utilize os Dados Pessoais, e eventuais Dados Pessoais Sensíveis, listados neste Documento, e que possam ser coletados, para as seguintes finalidades e:
- a.** Permitir que o **CONTROLADOR** identifique e entre em contato com o **TITULAR**;
 - b.** Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
 - c.** Para cumprimento, pelo **CONTROLADOR**, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - d.** A pedido do **TITULAR** dos Dados;
 - e.** Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - f.** Para a proteção da vida ou da incolumidade física do **TITULAR** ou de terceiros;
 - g.** Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
 - h.** Quando necessário para atender aos interesses legítimos do **CONTROLADOR** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do **TITULAR** que exijam a proteção dos dados pessoais;
- 3.** O **TITULAR** declara que tem conhecimento das atividades do **SESI-SP**, bem como das atividades que deverá desenvolver no(s) projeto(s) cultural(is) pelo qual foi contratado, ou é colaborador, tendo por objetivo promulgar e realizar os projetos culturais de espetáculo(s), nas diversas linguagens, sejam de cena ou não, dependendo da sua contratação; ou, quando for o caso, o previsto no Instrumento jurídico que está relacionado como colaborador. As atividades a serem desenvolvidas, dependendo do Instrumento jurídico celebrado, podem referir-se a: espetáculo musical ou teatro, dança, circo, teatro de bonecos e de animação, teatro performativo, entre outros, podendo ser para circulação nos Teatros do **SESI-SP**, ou locais indicados por este, localizados no estado de São Paulo.
- 4.** O **CONTROLADOR** fica autorizada a compartilhar os Dados Pessoais do **TITULAR** com parceiros, colaboradores, empresas contratadas, para a finalidade de propiciar o projeto cultural desenvolvido pelo **SESI-SP**, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos Dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.
- 4.1** O **CONTROLADOR** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do **TITULAR**, para fins estatísticos e para fins de cumprimento de normas regulamentadoras, anonimizando Dados de identificação do **TITULAR**.

- 4.1.1** Os referidos Dados serão utilizados única e exclusivamente para estatísticas em relatórios gerenciais que permitam quantificar relações casuais entre as ações dos projetos do **SESI-SP**, as informações de indicadores de interesse para eventuais análises de impacto dos programas e projetos.
- 5.** Ao **CONTROLADOR**, é permitido manter e utilizar os Dados Pessoais do **TITULAR** durante todo o período de vigência do Contrato e de eventuais Instrumentos jurídicos existentes e suas previsões, a serem celebrados, para as finalidades relacionadas nesse Termo e, ainda, após o seu término, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do Artigo 16, da Lei nº 13.709/2018.
- 6.** O **TITULAR** fica ciente de que o **CONTROLADOR** poderá permanecer utilizando os Dados para as seguintes finalidades:
- a.** Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
 - b.** Para cumprimento, pelo **CONTROLADOR**, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - c.** Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - d.** Para a proteção da vida ou da incolumidade física do **TITULAR** ou de terceiros;
 - e.** Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
 - f.** Quando necessário para atender aos interesses legítimos do **CONTROLADOR** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do **TITULAR** que exijam a proteção dos Dados Pessoais.
- 7.** Caso seja necessário o compartilhamento de Dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse Documento, ou qualquer alteração contratual posterior, será obtido Consentimento para este fim (§6º, do Artigo 8º e §2º, do Artigo 9º, da Lei nº 13.709/2018).
- 8.** Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o Consentimento original, o **CONTROLADOR** deverá comunicar o **TITULAR**, que poderá revogar o Consentimento, observando-se o Item 7, *supra*.
- 9.** Caso o **TITULAR** entenda que seus dados não estão sendo tratados de acordo com a Lei nº 13.709/2018 ou tiver alguma dúvida sobre como seus dados estão sendo tratados, poderá encaminhar e-mail para o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, da Entidade, por meio do endereço eletrônico: encarregado@sesisenaisp.org.br.
- 10.** As Partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de Dados Pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, o **CONTROLADOR** tem ciência que estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 52, da Lei nº 13.709/2018.

SESI